

000181

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.689.189/0001-95**Razão Social:** OZEIA DELLA BETTA E CIA LTDA**Endereço:** AV SAO CRISTOVAO SN / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2021 a 05/10/2021**Certificação Número:** 2021090601130620512904

Informação obtida em 16/09/2021 11:27:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000182

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.689.189/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:37 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2022.

Código de controle da certidão: **6D71.4987.C3F1.89A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000183

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024843862-32

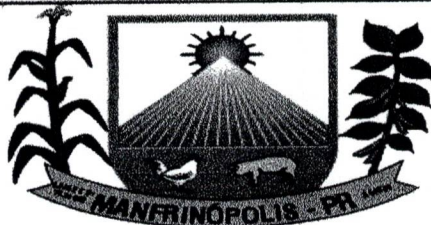
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.689.189/0001-95**
Nome: **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 235/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/10/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QET234XHXB2

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

453

05.689.189/0001-95

9028090401

50

ENDEREÇO

AVENIDA SÃO CRISTOVAO, S/N - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Verenice A. Santos
Manfrinópolis, 16 de Setembro de 2021

CPF: 062.196.449-21

Decreto nº 1352/2021 de 01.02.2021

Emitido por: Verenice Aparecida dos Santos

000185



Certificado digitalmente por:
JEAN MICHEL SIGNOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.689.189/0001-95
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 31 de Agosto de 2021



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000186

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.689.189/0001-95

Certidão n°: 26466541/2021

Expedição: 27/08/2021, às 10:10:58

Validade: 22/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.689.189/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000187

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205025912	CNPJ 05.689.189/0001-95
NOME EMPRESARIAL OZEIA DELLA BETTA CIA LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 78.EB.BB.58.8C.15.7B.D0.C9.C9.59.83.30.DA.F5.88.A0.9A.9E.3E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13207112000160	ZANIN CONTABILIDADE LTDA:13207112000160	807906156238402805 9	13/01/2021 a 13/01/2022	Sim
CONTADOR	74739972972	CESAR SOARES ZANIN:74739972972	898193599235846420 3	30/04/2020 a 30/04/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

78.EB.BB.58.8C.15.7B.D0.C9.C9.59.83.
30.DA.F5.88.A0.9A.9E.3E-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2021 às 17:38:32

45.83.5A.2F.33.AA.8D.23
DA.CC.28.14.D0.B9.05.4A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Stahl

000189

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OZEIA DELLA BETTA CIA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.689.189/0001-95
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 584.221,18	R\$ 1.239.509,27
CIRCULANTE		R\$ 582.070,95	R\$ 1.237.359,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 17.183,16	R\$ 322.230,84
DISPONIVEIS		R\$ 8.262,80	R\$ 69.143,90
CAIXA		R\$ 8.262,80	R\$ 69.143,90
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 8.920,36	R\$ 53.086,94
CAIXA ECONOMICA CTA MOVIMENTO		R\$ 2.866,60	R\$ 10.452,90
SICREDI CTA MOVIMENTO		R\$ 6.053,76	R\$ 42.634,04
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTA APLICACAO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
ESTOQUES		R\$ 564.887,79	R\$ 915.128,20
ESTOQUES		R\$ 564.887,79	R\$ 915.128,20
ESTOQUE DEPOSITO		R\$ 2.611,25	R\$ 719,49
ESTOQUE MERCADORIAS - MATRIZ		R\$ 562.276,54	R\$ 914.408,71
CONTAS EM COMPENSAÇÃO		R\$ 2.150,23	R\$ 2.150,23
CONTAS EM COMPENSAÇÃO		R\$ 2.150,23	R\$ 2.150,23
BENS DE TERCEIROS.		R\$ 1.150,23	R\$ 1.150,23
BENS REC.EM COMODATO		R\$ 1.150,23	R\$ 1.150,23
BENS EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
BENS P/ CONCERTO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
PASSIVO		R\$ 584.221,18	R\$ 1.239.509,27
CIRCULANTE		R\$ 93.631,91	R\$ 176.868,26
CIRCULANTE		R\$ 93.631,91	R\$ 176.868,26
FORNECEDORES		R\$ 76.687,25	R\$ 150.222,63
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 76.687,25	R\$ 150.222,63
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 15.698,66	R\$ 24.064,63
FUNRURAL A RECOLHER		R\$ 57,33	R\$ 98,60
INSS A RECOLHER		R\$ 1.169,40	R\$ 1.099,62
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.069,59	R\$ 1.103,94
SALARIOS E ORD.A PAGAR		R\$ 6.597,30	R\$ 8.854,26
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 6.747,59	R\$ 12.477,08
IRRF		R\$ 57,45	R\$ 431,13
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.246,00	R\$ 2.581,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 178,00	R\$ 178,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000191 Sped CONTÁBIL

Entidade: OZEIA DELLA BETTA CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 05.689.189/0001-95

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 67.563,67	R\$ 542.051,74
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 67.563,67	R\$ 542.051,74
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		R\$ 1.361.716,58	R\$ 1.387.958,96
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 1.361.716,58	R\$ 1.387.958,96
VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA		R\$ 749.520,91	R\$ 805.812,44
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.		R\$ 612.195,67	R\$ 582.146,52
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (95.574,05)	R\$ (103.214,06)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (95.574,05)	R\$ (103.214,06)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (95.574,05)	R\$ (103.214,06)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (1.050.612,31)	R\$ (568.893,08)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.050.612,31)	R\$ (568.893,08)
(-) COMPRAS MERC SUBST.TRIBUT.VISTA		R\$ (15.535,29)	R\$ (2.042,75)
(-) (+)ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO		R\$ (595.467,90)	R\$ (240.489,85)
(-) COMPRAS DE MERC.TRIB VISTA		R\$ (50.497,35)	R\$ (980,48)
(-) COMPRAS DE MERC.BONIFICACAO E BRINDES		R\$ (1.274,43)	R\$ (2.947,18)
(-) COMPRAS DE MERC.TRIB. PRAZO		R\$ (460.428,22)	R\$ (638.800,40)
(-) COMPRAS SUBST.TRIB.PRAZO		R\$ (492.188,10)	R\$ (607.338,50)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 172,60	R\$ 8.577,88
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO		R\$ 564.887,79	R\$ 915.128,20
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (145.614,91)	R\$ (174.090,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (139.982,70)	R\$ (171.853,83)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (87.363,27)	R\$ (109.079,08)
(-) FERIAS		R\$ (7.662,73)	R\$ (8.649,24)
(-) 13º SALARIOS		R\$ (8.583,55)	R\$ (7.868,61)
(-) FGTS		R\$ (8.320,15)	R\$ (10.399,78)
(-) PRO-LABORE		R\$ (28.053,00)	R\$ (27.850,00)
(-) RESCISAO DE CONTRATO EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.007,12)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (5.070,34)	R\$ (2.061,21)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (4.284,90)	R\$ (1.700,44)
(-) AGUA		R\$ (785,44)	R\$ (360,77)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (561,87)	R\$ (175,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (175,00)	R\$ (175,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.370,11)	R\$ (2.400,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.370,11)	R\$ (2.400,00)
(-) SERVICOS CONTABEIS		R\$ (2.400,00)	R\$ (2.400,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 1.018,47	R\$ 2.689,96

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.189/0001-95

IE: 90280904-01

TEL: (46)3562-1040

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, CENTRO – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

000193

CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Departamento Administrativo e Financeiro

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações contábeis apresentadas.


SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Solvência Geral $SG = (AT) / (PC + ELP)$	1.239.509,27/176.868,26	7,01%


Onde:

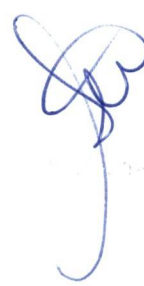
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Manfrinópolis, 01 de outubro de 2021.



OZEIA DELLA BETTA
CPF: 032.686.079-77
RG: 7.987.946-0 SSP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR


Cesar Soares Zanin
CRC Nº 033.601-0-0 - Contador
CPF 747.399.729-72







OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.189/0001-95

IE: 90280904-01

TEL: (46)3562-1040

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, CENTRO – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

000194

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.689.189/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sr. OZEIA DELLA BETTA, portador da carteira de identidade nº. 7.987.946-0 e do CPF nº. 032.686.079-77, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 01 de outubro de 2021.


OZEIA DELLA BETTA
CPF: 032.686.079-77
RG: 7.987.946-0 SSP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR





OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.189/0001-95

IE: 90280904-01

TEL: (46)3562-1040

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, CENTRO – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

000195

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

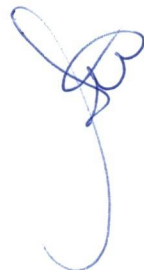
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 51/2021

Prezado Senhor,

A empresa OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA - EPP, com sede à Avenida São Cristovão, s/nº, centro, Manfrinópolis - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.689.189/0001-95, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 01 de outubro de 2021.


OZEIA DELLA BETTA
CPF: 032.686.079-77
RG: 7.987.946-0 SSP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR





Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 51/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.689.189/0001-95 Fornecedor : OZEA DELLA BETTA & CIA LTDA

Endereço : AV SAO CRISTOVAO SN - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Inscrição Estadual: 90280904-01

E-mail: zanincadastro2@ampernet.com.br

Telefone: (46) 3562-1040 Fax:

Celular: (46) 99911-

Contador: CESAR SOARES ZANIN

Telefone contador: (46) 3564-1235

Representante: OZEA DELLA BETTA

RG: 79879460

Endereço representante: AV SÃO CRISTOVAO SN CASA - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Telefone representante: (46) 3564-1040

E-mail representante: zanincadastro2@ampernet.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - - Francisco Beltrão/PR

Conta: 20827-2

Data de abertura:

Fornecedor e enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Abre boca para bovinos	2,00	UN	108,67	walmur		108,00	216,00
002	Aguilha 40x12	2.000,00	UNID	0,58	walmur		0,58	1.160,00
003	Aguilha 40x16	1.000,00	UNID	0,58	walmur		0,58	580,00
004	Aguilha para sutura em S 11cm	20,00	UN	58,33	walmur		57,00	1.140,00
005	Avental impermeável para lavagem PVC	4,00	UN	17,00	walmur		17,00	68,00
006	Bisturi de teto	2,00	UN	179,00	walmur		175,00	350,00
007	Bomba para hidratação (drench) de grandes ruminantes	1,00	UN	4.018,29			0,00	0,00
008	Cabo de bisturi número 22-24	2,00	UN	22,50	walmur		22,00	44,00
009	Corrente obstétrica	2,00	UN	446,63	walmur		446,00	892,00
010	Estetoscópio duplo preto	4,00	UNID	61,33	walmur		61,33	245,32
011	Estojo-caixa de ferramentas de plástico grande.	2,00	UN	113,30	walmur		0,00	0,00
012	Estojo inox 28x14x6	2,00	UN	238,33	walmur		238,00	476,00
013	Fetômetro para bovinos inox	1,00	UNID	2.345,00			0,00	0,00
014	Fio catgut cromado nº 4	30,00	UNID	21,67	walmur		21,67	650,10
015	Forceps para grandes animais	1,00	PAR	1.761,67	walmur		1.761,00	1.761,00
016	Formiga alicate grande	2,00	UN	123,07	walmur		123,00	246,00
017	Gancho para olhos	4,00	UN	28,00			0,00	0,00
018	lodo solução líquida	20,00	LT	47,30	vansil		47,30	946,00
019	Lamina para bisturi 24	100,00	UNID	3,00	walmur		2,90	290,00
020	Lanterna clínica de LED	2,00	UN	85,13	avant		85,00	170,00
021	Levantador de vaca	1,00	UN	1.176,67	walmur		1.175,00	1.175,00
022	Luv as procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0351497	20,00	CX	186,63	walmur		185,00	3.700,00
023	Macacão de proteção tamanhos M e G	8,00	UN	140,67			0,00	0,00
024	Metricheck	1,00	UNID	608,67			0,00	0,00
025	Pinça anatômica com dente de rato 18 cm	2,00	UN	65,83			0,00	0,00
026	Pinça anatômica dissecação 18cm	2,00	UN	66,33	walmur		66,00	132,00
027	Pinça antissepsia foester reta 20 cm	2,00	UN	101,67	walmur		100,00	200,00
028	Pinça kelly reta 18cm	2,00	UN	76,00	walmur		76,00	152,00
029	Pinça Rochester curva 20 cm	2,00	UN	101,67	walmur		100,00	200,00

000196

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 51/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.689.189/0001-95 Fornecedor : OZEA DELLA BETTA & CIA LTDA

Endereço : AV SAO CRISTOVAO SN - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Inscrição Estadual: 90280904-01

E-mail: zanincadastro2@ampernet.com.br

Telefone: (46) 3562-1040 Fax:

Celular:(46) 99911-

Telefone contador:(46) 3564-1235

Contador: CESAR SOARES ZANIN

RG: 79879460

CPF: 032.686.079-77

Representante: OZEA DELLA BETTA

Endereço representante: AV SÃO CRISTOVAO SN CASA - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Telefone representante:(46) 3564-1040

E-mail representante: zanincadastro2@ampernet.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - - Francisco Beltrão/PR

Conta: 20827-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001		Nº Item		Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
030						2,00	UN	121,83	walmur		120,00	240,00
031						2,00	UN	151,00	walmur		150,00	300,00
032						2,00	UN	69,67			0,00	0,00
033						2,00	UN	101,33			0,00	0,00
034						2,00	UN	64,17			0,00	0,00
035						2,00	UN	58,67			0,00	0,00
036						2,00	UN	75,97	walmur		75,97	151,94
037						200,00	UN	0,85	wamur		0,82	164,00
038						800,00	UN	1,66	walmur		1,65	1.320,00
039						1,00	UN	576,00	walmur		576,00	576,00
040						2,00	UNID	38,63	walmur		38,00	76,00
041						6,00	UN	51,13			0,00	0,00
042						2,00	UN	83,80	walmur		81,00	162,00
043						2,00	UN	81,30	walmur		81,00	162,00
044						2,00	UN	179,30	walmur		179,00	358,00
045						2,00	UNID	192,33	walmur		192,00	384,00
046						2,00	UN	489,30			0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :											18.687,36	
TOTAL DA PROPOSTA :											18.687,36	

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

OZEA DELLA BETTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.689.189/0001-95

000197



000198

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.689.189/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:41:22 do dia 01/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZIL5011021094122

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
000199

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05689189000195

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Município de Manfrinópolis - 2021

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 51/2021

000200

Equiplano

Página:1

Objeto: Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veter

Lote:	Item:	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo:	Quantidade:	Status
0001	0001	Abre boca para bovinos	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	2,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		108,00			
		1		108,00			
0001	0002	Agulha 40x12	22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	SOLIDOR40X12	2.000,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		0,52			
		1		0,50			
		Fornecedor	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		0,58			
		Fornecedor	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SOLIDOR		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		0,54			
		1		0,51			
0001	0003	Agulha 40x16	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	1.000,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		0,58			
		1		0,53			
		Fornecedor	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	BD		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		0,54			
0001	0004	Agulha para sutura em S 11cm	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SOLIDOR	20,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		54,50			
		1		54,50			
		Fornecedor	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		57,00			
0001	0005	Avental impermeável para lavagem em PVC	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	4,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		17,00			
		1		17,00			
0001	0006	Bisturi de teto	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	2,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		175,00			
		1		174,00			
0001	0008	Cabo de bisturi número 22-24	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	2,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		22,00			
		1		20,00			
		Fornecedor	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	GOLGRAN		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		20,95			
0001	0009	Corrente obstétrica	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	2,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		446,00			
		1		444,00			
0001	0010	Estetoscópio duplo preto	22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	PREMIUMDUPL0	4,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		60,00			
		1		55,00			
		Fornecedor	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		61,33			
		1		56,00			

Handwritten signature



Município de Manfrinópolis - 2021

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 51/2021

000201

Equipilano

Página:2

Objeto: Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veter

Objeto	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
Lote: 0001 Item: 0012 Estojo inox 28x14x6	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SOLIDOR	2,00	Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	57,15			
Lote: 0001 Item: 0012 Estojo inox 28x14x6	22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	FAVAINOX	2,00	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	238,30			
	1	220,00			
	2	218,00			
Lote: 0001 Item: 0012 Estojo inox 28x14x6	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	238,00			
Lote: 0001 Item: 0012 Estojo inox 28x14x6	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	219,00			
Lote: 0001 Item: 0012 Estojo inox 28x14x6	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	GOLGRAN		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	221,65			
Lote: 0001 Item: 0014 Fio catgut cromado nº 4	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	30,00	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	21,67			
Lote: 0001 Item: 0014 Fio catgut cromado nº 4	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	30,00	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	21,00			
Lote: 0001 Item: 0015 Forceps para grandes animais	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	1,00	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1.761,00			
Lote: 0001 Item: 0015 Forceps para grandes animais	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	1,00	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1.760,00			
Lote: 0001 Item: 0016 Formiga alicate grande	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	2,00	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	123,00			
Lote: 0001 Item: 0016 Formiga alicate grande	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	2,00	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	120,00			
Lote: 0001 Item: 0018 Iodo solução líquida	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	VANSIL	20,00	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	47,30			
Lote: 0001 Item: 0018 Iodo solução líquida	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	VANSIL	20,00	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	45,00			
Lote: 0001 Item: 0019 Lamina para bisturi 24	22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	ADVANTIVE24	100,00	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	2,00			
Lote: 0001 Item: 0019 Lamina para bisturi 24	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	2,90			
Lote: 0001 Item: 0019 Lamina para bisturi 24	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1,90			
Lote: 0001 Item: 0019 Lamina para bisturi 24	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SOLIDOR		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	2,75			
Lote: 0001 Item: 0020 Lanterna clínica de LED	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	AVANT	2,00	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	85,00			
Lote: 0001 Item: 0020 Lanterna clínica de LED	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	MIKATOS		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	79,15			
Lote: 0001 Item: 0021 Levantador de vaca	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	1,00	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1.175,00			
Lote: 0001 Item: 0021 Levantador de vaca	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	1,00	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1.170,00			



Município de Manfrinópolis - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 51/2021

000202

Equipiano

Página:3

Objeto: Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veter

Lote: 0001	Item: 0022	Luvas procedimento M caixa c/100	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor 25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	MEDIX		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	169,90			
	1	145,00			
	2	135,00			
	3	122,00			
	4	118,00			
	5	113,00			
	6	105,00			
	7	100,00			
	8	82,00			
	Fornecedor 1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	185,00			
	Fornecedor 22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	SUPERMAXITAM M		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	150,00			
	1	140,00			
	2	130,00			
	3	120,00			
	4	115,00			
	5	110,00			
	6	104,00			
Lote: 0001	Item: 0025	Pinça anatômica com dente de rato 18 cm	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor 22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	ABC18CM		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	58,00			
	1	58,00			
	Fornecedor 25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ABC		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	61,25			
Lote: 0001	Item: 0026	Pinça anatômica dissecação 18cm	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor 22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	ABC18CM		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	58,00			
	1	56,00			
	2	54,00			
	3	52,00			
	4	49,00			
	Fornecedor 1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	66,00			
	1	57,00			
	2	55,00			
	3	53,00			
	4	50,00			
	Fornecedor 25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ABC		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	61,69			
Lote: 0001	Item: 0027	Pinça antissepsia foester reta 20 cm	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor 22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	ABC120CM		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	87,00			
	1	84,00			
	2	82,00			
	Fornecedor 1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	100,00			
	1	85,00			
	2	83,00			
	Fornecedor 25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ABC		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	94,55			
Lote: 0001	Item: 0028	Pinça Kelly reta 18cm	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor 22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	ABC18CM		Vencedor
	Rodada	Valor			



Município de Manfrinópolis - 2021

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 51/2021

000203

Equipiano

Página:4

Objeto: Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veter

Lance Inicial	67,00				
1	65,00				
Fornecedor	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	76,00				
1	66,00				
Fornecedor	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ABC		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	70,69				
Lote: 0001	Item: 0029	Pinça Rochester curva 20 cm	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
Fornecedor	22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	ABC\20CM		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	101,65				
1	94,00				
2	92,00				
3	90,00				
Fornecedor	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	100,00				
1	93,00				
2	91,00				
Fornecedor	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ABC		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	94,55				
Lote: 0001	Item: 0030	Pinças allis 20 cm	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
Fornecedor	22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	ABC\20CM		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	102,00				
1	100,00				
2	98,00				
3	96,00				
Fornecedor	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	120,00				
1	101,00				
2	99,00				
3	97,00				
Fornecedor	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ABC		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	113,30				
Lote: 0001	Item: 0031	Pinças haisted mosquito reta 12cm	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
Fornecedor	22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	ABC\12CM		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	130,00				
1	125,00				
2	120,00				
3	118,00				
4	115,00				
Fornecedor	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	150,00				
1	129,00				
2	123,00				
3	119,00				
4	117,00				
Fornecedor	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ABC		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	138,90				
1	128,00				
Lote: 0001	Item: 0032	Porta-agulha mayo-hegar 20cm	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
Fornecedor	22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	ABC\20CM		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	60,00				
1	60,00				
Fornecedor	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ABC		Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	64,80				

[Handwritten signatures and marks]



Município de Manfrinópolis - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 51/2021

000204

Página:5

Escalhão

Objeto: Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veter

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status	
0001	0033	Porta agulha mathieu		2,00			
	Fornecedor 22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	ABC\INOX			Vencedor	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	90,00					
	1	88,00					
	Fornecedor 25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ABC			Declinou	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	94,20					
	1	89,00					
0001	0036	Rineta loop		2,00			
	Fornecedor 1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR			Vencedor	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	75,97					
	1	75,00					
0001	0037	Seringas descartável de 03ml		200,00			
	Fornecedor 25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SOLIDOR			Vencedor	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	0,79					
	1	0,59					
	2	0,57					
	3	0,57					
	Fornecedor 1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WAMUR			Declinou	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	0,82					
	1	0,60					
	Fornecedor 22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	RYNCO\3ML			Declinou	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	0,70					
	1	0,58					
0001	0038	Seringas descartável de 20ml		800,00			
	Fornecedor 25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	S.R			Vencedor	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	1,50					
	1	1,44					
	2	1,42					
	3	1,42					
	Fornecedor 1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR			Declinou	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	1,65					
	1	1,45					
	2	1,43					
	Fornecedor 22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	DESCARPACK20ML			Declinou	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	1,50					
0001	0039	Sonda esofágica		1,00			
	Fornecedor 1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR			Vencedor	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	576,00					
	1	570,00					
0001	0040	sonda mamária		2,00			
	Fornecedor 1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR			Vencedor	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	38,00					
	1	36,00					
0001	0041	Termômetro digital G Tech (ponta não flexível)		6,00			
	Fornecedor 25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	SOLIDOR			Vencedor	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	47,55					
	1	47,55					
0001	0042	Tesoura cirúrgica romba-fina reta 17cm		2,00			
	Fornecedor 22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	ABC\17CM			Vencedor	
	Rodada	Valor					
	Lance Inicial	75,00					
	1	75,00					



Município de Manfrinópolis - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 51/2021

000205

Equipiano

Página 6

Objeto: Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veter

Fornecedor	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		81,00		
Fornecedor	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ABC	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		77,90		
Lote: 0001	Item: 0043	Tesoura cirúrgica romba-romba reta 17cm	Marca/Modelo:	Quantidade: 2,00
Fornecedor	22890	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	ABC17CM	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		75,00		
1		75,00		
Fornecedor	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		81,00		
Fornecedor	25198	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ABC	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		77,90		
Lote: 0001	Item: 0044	Torques para casqueamento de bovinos	Marca/Modelo:	Quantidade: 2,00
Fornecedor	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		179,00		
1		179,00		
Lote: 0001	Item: 0045	Trocater para bovinos	Marca/Modelo:	Quantidade: 2,00
Fornecedor	1757	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	WALMUR	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		192,00		
1		190,00		

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

SUSANA FRANCISCONI
Membro

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PEDRO ARANA

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA
OZEIA DELLA BETTA

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
ROGERIO POSSATTO



Município de Manfrinópolis - 2021

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 51/2021

000206

Equipiano

Página:1

Produto	Status	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 001 - Lote 001				9.660,20
Item 007: 5632 Bomba para hidratação (drench) de grandes ruminantes	DESERTO	1,00	4.018,29	4.018,29
Item 011: 5639 Estajo-caixa de ferramentas de plástico grande.	DESERTO	2,00	113,30	226,60
Item 013: 6845 Fetótomo para bovinos inox	DESERTO	1,00	2.345,00	2.345,00
Item 017: 5627 Gancho para olhos	DESERTO	4,00	28,00	112,00
Item 023: 5593 Macacão de proteção tamanhos M e G	DESERTO	8,00	140,67	1.125,36
Item 024: 6848 Metricheck	DESERTO	1,00	608,67	608,67
Item 034: 5645 Rineta corte duplo	DESERTO	2,00	64,17	128,34
Item 035: 5644 Rineta direita	DESERTO	2,00	58,67	117,34
Item 046: 5631 Vaginoscópio para vacas	DESERTO	2,00	489,30	978,60
Qtde. itens desertos : 009			Total geral:	9.660,20

Jozinei



Município de Manfrinópolis - 2021

Situação por lote/itens

Pregão 51/2021

000207

Equipiano

Página:1

Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 5647	Abre boca para bovinos			ADQUIRIDO	
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	108,00
Item 002: 6842	Agulha 40x12			ADQUIRIDO	
22890-7	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	SOLIDOR	0,50
Item 003: 6843	Agulha 40x16			ADQUIRIDO	
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	0,53
Item 004: 5596	Agulha para sutura em S 11cm			ADQUIRIDO	
25198-4	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	10.633.441/0001-84	Classificado	SOLIDOR	54,50
Item 005: 2973	Avental impermeável para lavagem PVC			ADQUIRIDO	
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	17,00
Item 006: 5620	Bisturi de teto			ADQUIRIDO	
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	174,00
Item 007: 5632	Bomba para hidratação (drench) de grandes ruminantes			DESERTO	
Item 008: 5601	Cabo de bisturi número 22-24			ADQUIRIDO	
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	20,00
Item 009: 5625	Corrente obstétrica			ADQUIRIDO	
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	444,00
Item 010: 6844	Estetoscópio duplo preto			ADQUIRIDO	
22890-7	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	PREMIUM	55,00
Item 011: 5639	Estojo-caixa de ferramentas de plástico grande.			DESERTO	
Item 012: 5600	Estojo inox 28x14x6			ADQUIRIDO	
22890-7	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	FAVA	216,00
Item 013: 6845	Fetótomo para bovinos inox			DESERTO	
Item 014: 6846	Fio catgut cromado nº 4			ADQUIRIDO	
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	21,00
Item 015: 5594	Forceps para grandes animais			ADQUIRIDO	
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	1.760,00
Item 016: 5597	Formiga alicate grande			ADQUIRIDO	
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	120,00
Item 017: 5627	Gancho para olhos			DESERTO	
Item 018: 5640	Iodo solução líquida			ADQUIRIDO	
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	VANSIL	45,00
Item 019: 6847	Lamina para bisturi 24			ADQUIRIDO	
22890-7	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	ADVANTIVE	1,60
Item 020: 5623	Lanterna clínica de LED			ADQUIRIDO	
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	AVANT	78,00
Item 021: 5634	Levantador de vaca			ADQUIRIDO	
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	1.170,00
Item 022: 3672	Luvas procedimento M caixa c/100			ADQUIRIDO	
25198-4	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	10.633.441/0001-84	Classificado	MEDIX	82,00
Item 023: 5593	Macacão de proteção tamanhos M e G			DESERTO	
Item 024: 6848	Metrickcheck			DESERTO	
Item 025: 5603	Pinça anatômica com dente de rato 18 cm			ADQUIRIDO	
22890-7	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	ABC	58,00
Item 026: 5605	Pinça anatômica dissecação 18cm			ADQUIRIDO	
22890-7	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	ABC	49,00
Item 027: 5607	Pinça antissepsia foester reta 20 cm			ADQUIRIDO	
22890-7	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	ABC	82,00
Item 028: 5610	Pinça kelly reta 18cm			ADQUIRIDO	
22890-7	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	ABC	65,00
Item 029: 5612	Pinça Rochester curva 20 cm			ADQUIRIDO	
22890-7	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	ABC	90,00
Item 030: 5606	Pinças allis 20 cm			ADQUIRIDO	
22890-7	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	ABC	96,00
Item 031: 5608	Pinças halsted mosquito reta 12cm			ADQUIRIDO	
22890-7	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	ABC	115,00

John



Município de Manfrinópolis - 2021

Situação por lote/itens

Pregão 51/2021

000208

Equipiano

Página:2

Produto	Status	Preço Unitário		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 032: 5618 Porta-agulha mayo-hegar 20cm		ADQUIRIDO		
22890-7 POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	ABC	60,00
Item 033: 5649 Porta agulha mathieu		ADQUIRIDO		
22890-7 POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	ABC	88,00
Item 034: 5645 Rineta corte duplo		DESERTO		
Item 035: 5644 Rineta direita		DESERTO		
Item 036: 5642 Rineta loop		ADQUIRIDO		
1757-4 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	75,00
Item 037: 5638 Seringas descartável de 03ml		ADQUIRIDO		
25198-4 FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	10.633.441/0001-84	Classificado	SOLIDOR	0,57
Item 038: 5635 Seringas descartável de 20ml		ADQUIRIDO		
25198-4 FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	10.633.441/0001-84	Classificado	S.R	1,42
Item 039: 5630 Sonda esofágica		ADQUIRIDO		
1757-4 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	570,00
Item 040: 6849 sonda mamária		ADQUIRIDO		
1757-4 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	36,00
Item 041: 5622 Termômetro digital G Tech (ponta não flexível)		ADQUIRIDO		
25198-4 FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	10.633.441/0001-84	Classificado	SOLIDOR	47,55
Item 042: 5617 Tesoura cirúrgica romba-fina reta 17cm		ADQUIRIDO		
22890-7 POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	ABC	75,00
Item 043: 5616 Tesoura cirúrgica romba-romba reta 17cm		ADQUIRIDO		
22890-7 POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	Classificado	ABC	75,00
Item 044: 5641 Torques para casqueamento de bovinos		ADQUIRIDO		
1757-4 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	179,00
Item 045: 6850 Trocater para bovinos		ADQUIRIDO		
1757-4 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	WALMUR	190,00
Item 046: 5631 Vaginoscópio para vacas		DESERTO		

Qtde. itens vencedores : 037
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 009
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município de Manfrinópolis - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 51/2021



Equipário

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 25198-4 FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 10.633.441/0001-84 Telefone: 45-33267242 Status: Classificado</p> <p>Email: FUSADENTAL@HOTMAIL.COM</p> <p>Representante: 25200-0 PEDRO ARANA</p>									
Lote 001 - Lote 001									
004	5536 Agulha para sutura em S 11cm	UN	20,00	Classificado	SOLIDOR		54,50	1.090,00	*
022	3672 Luvas procedimento M caixa c/100	CX	20,00	Classificado	MEDIX		82,00	1.640,00	*
037	5638 Seringas descartável de 03ml	UN	200,00	Classificado	SOLIDOR		0,57	114,00	*
038	5635 Seringas descartável de 20ml	UN	800,00	Classificado	S.R		1,42	1.136,00	*
041	5622 Termômetro digital G Tech (ponta não flexível)	UN	6,00	Classificado	SOLIDOR		47,55	285,30	*
<p>Fornecedor: 1757-4 OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA CNPJ: 05.689.189/0001-95 Telefone: (46) 3562-1040 Status: Classificado</p> <p>Email: ZAMINCADASTRO2@AMIPERNET.COM.BR</p> <p>Representante: 20997-0 OZEIA DELLA BETTA</p>									
Lote 001 - Lote 001									
001	5647 Abre boca para bovinos	UN	2,00	Classificado	WALMUR		108,00	216,00	*
003	6843 Agulha 40x16	UNI	1.000,00	Classificado	WALMUR		0,53	530,00	*
005	2973 Avental impermeável para lavagem PVC	UN	4,00	Classificado	WALMUR		17,00	68,00	*
006	5620 Bisturi de tela	UN	2,00	Classificado	WALMUR		174,00	348,00	*
008	5601 Cabo de bisturi número 22-24	UN	2,00	Classificado	WALMUR		20,00	40,00	*
009	5625 Corrente obstétrica	UN	2,00	Classificado	WALMUR		444,00	888,00	*
014	6846 Fio calgut cromado nº 4	UNI	30,00	Classificado	WALMUR		21,00	630,00	*
015	5594 Forceps para grandes animais	PAR	1,00	Classificado	WALMUR		1.760,00	1.760,00	*
016	5597 Formiga alicate grande	UN	2,00	Classificado	WALMUR		120,00	240,00	*
018	5640 lobo solução líquida	LT	20,00	Classificado	VANSIL		45,00	900,00	*
020	5623 Lanterna clínica de LED	UN	2,00	Classificado	AVANT		78,00	156,00	*
021	5634 Levantador de vaca	UN	2,00	Classificado	WALMUR		1.170,00	2.340,00	*
036	5642 Rineta loop	UN	1,00	Classificado	WALMUR		75,00	75,00	*
039	5630 Sonda esofágica	UN	2,00	Classificado	WALMUR		570,00	1.140,00	*
040	6849 sonda mamária	UNI	1,00	Classificado	WALMUR		36,00	36,00	*
044	5641 Torques para casqueamento de bovinos	UN	2,00	Classificado	WALMUR		179,00	358,00	*
045	6850 Trocater para bovinos	UNI	2,00	Classificado	WALMUR		190,00	380,00	*
<p>Fornecedor: 22890-7 POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP CNPJ: 72.150.550/0001-06 Telefone: 4630571881 Status: Classificado</p> <p>Email: DENTALSOUL.FB@GMAIL.COM</p> <p>Representante: 22203-8 ROGERIO POSSATTO</p>									
<p>3.516,00</p> <p>01/10/2021 09:35:45</p>									



Município de Manfrinópolis - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 51/2021

Equilíbrio

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Lote 001 - Lote 001									
002	6842	Agulha 40x12	2.000,00	Classificado	SOLIDOR	40X12	0,50	1.000,00	*
010	6844	Estetoscópio duplo preto	4,00	Classificado	PREMIUM	DUPLO	55,00	220,00	*
012	5600	Estójo inox 28x14x6	2,00	Classificado	FAVA	INOX	216,00	432,00	*
019	6847	Lamina para bisturi 24	100,00	Classificado	ADVANTIVE	24	1,60	160,00	*
025	5603	Pinça anatômica com dente de rato 18 cm	2,00	Classificado	ABC	18CM	58,00	116,00	*
026	5605	Pinça anatômica dissecação 18cm	2,00	Classificado	ABC	18CM	49,00	98,00	*
027	5607	Pinça antissepsia foester reta 20 cm	2,00	Classificado	ABC	20CM	82,00	164,00	*
028	5610	Pinça Kelly/reta 18cm	2,00	Classificado	ABC	18CM	65,00	130,00	*
029	5612	Pinça Rochester curva 20 cm	2,00	Classificado	ABC	20CM	90,00	180,00	*
030	5606	Pinças allis 20 cm	2,00	Classificado	ABC	20CM	96,00	192,00	*
031	5608	Pinças halsted mosquito reta 12cm	2,00	Classificado	ABC	12CM	115,00	230,00	*
032	5618	Porta-agulha mayo-hegar 20cm	2,00	Classificado	ABC	20CM	60,00	120,00	*
033	5649	Porta-agulha malhieu	2,00	Classificado	ABC	INOX	88,00	176,00	*
042	5617	Tesoura cirúrgica romba-fina reta 17cm	2,00	Classificado	ABC	17CM	75,00	150,00	*
043	5616	Tesoura cirúrgica romba-romba reta 17cm	2,00	Classificado	ABC	17CM	75,00	150,00	*

VALOR TOTAL: 16.259,30

[Handwritten signatures and stamps]

000210



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

000211

Pregão Nº: 51 –2021.

Objeto: Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis.

Aos **primeiro dia de outubro de 2021**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	PEDRO ARANA	614.799.429-87	60(dias)	10 Dia(s)
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	OZEIA DELLA BETTA	032.686.079-77	60(dias)	12 Meses
POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06	ROGERIO POSSATTO	605.159.539-20	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue em relatório de lances em anexo.

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA, POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as empresas **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA, POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP** foram consideradas **HABILITADAS**.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes

Isabel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000212

participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Agulha para sutura em S 11cm	SOLIDOR		UN	20,00	54,50	1.090,00
1	22	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0351497	MEDIX		CX	20,00	82,00	1.640,00
1	37	Seringas descartável de 03ml	SOLIDOR		UN	200,00	0,57	114,00
1	38	Seringas descartável de 20ml	S.R		UN	800,00	1,42	1.136,00
1	41	Termômetro digital G Tech (ponta não flexível)	SOLIDOR		UN	6,00	47,55	285,30
TOTAL								4.265,30
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abre boca para bovinos	WALMUR		UN	2,00	108,00	216,00
1	3	Agulha 40x16	WALMUR		UNID	1.000,00	0,53	530,00
1	5	Avental impermeável para lavagem PVC	WALMUR		UN	4,00	17,00	68,00
1	6	Bisturi de teto	WALMUR		UN	2,00	174,00	348,00
1	8	Cabo de bisturi número 22-24	WALMUR		UN	2,00	20,00	40,00
1	9	Corrente obstétrica	WALMUR		UN	2,00	444,00	888,00
1	14	Fio catgut cromado nº 4	WALMUR		UNID	30,00	21,00	630,00
1	15	Forceps para grandes animais	WALMUR		PAR	1,00	1.760,00	1.760,00
1	16	Formiga alicate grande	WALMUR		UN	2,00	120,00	240,00
1	18	Iodo solução líquida	VANSIL		LT	20,00	45,00	900,00
1	20	Lanterna clínica de LED	AVANT		UN	2,00	78,00	156,00
1	21	Levantador de vaca	WALMUR		UN	1,00	1.170,00	1.170,00
1	36	Rineta loop	WALMUR		UN	2,00	75,00	150,00
1	39	Sonda esofágica	WALMUR		UN	1,00	570,00	570,00
1	40	sonda mamária	WALMUR		UNID	2,00	36,00	72,00
1	44	Torques para casqueamento de bovinos	WALMUR		UN	2,00	179,00	358,00
1	45	Trocater para bovinos	WALMUR		UNID	2,00	190,00	380,00
TOTAL								8.476,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Agulha 40x12	SOLIDOR	40X12	UNID	2.000,00	0,50	1.000,00
1	10	Estetoscópio duplo preto	PREMIUM	DUPLO	UNID	4,00	55,00	220,00
1	12	Estojo inox 28x14x6	FAVA	INOX	UN	2,00	216,00	432,00
1	19	Lamina para bisturi 24	ADVANTIVE	24	UNID	100,00	1,60	160,00
1	25	Pinça anatômica com dente de rato 18 cm	ABC	18CM	UN	2,00	58,00	116,00
1	26	Pinça anatômica dissecação 18cm	ABC	18CM	UN	2,00	49,00	98,00
1	27	Pinça antisepsia foester reta 20 cm	ABC	20CM	UN	2,00	82,00	164,00
1	28	Pinça kelly reta 18cm	ABC	18CM	UN	2,00	65,00	130,00
1	29	Pinça Rochester curva 20 cm	ABC	20CM	UN	2,00	90,00	180,00
1	30	Pinças allis 20 cm	ABC	20CM	UN	2,00	96,00	192,00
1	31	Pinças halsted mosquito reta 12cm	ABC	12CM	UN	2,00	115,00	230,00
1	32	Porta-agulha mayo-hegar 20cm	ABC	20CM	UN	2,00	60,00	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1	33	Porta agulha mathieu	ABC	INOX	UN	2,00	88,00	176,00
1	42	Tesoura cirúrgica romba-fina reta 17cm	ABC	17CM	UN	2,00	75,00	150,00
1	43	Tesoura cirúrgica romba-romba reta 17cm	ABC	17CM	UN	2,00	75,00	150,00
TOTAL								3.518,00

Os itens a seguir ficaram em situação deserta por ausência de propostas validas.


Lote: 1 - Lote 001


Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Situação
7	5632	Bomba para hidratação (drench) de grandes ruminantes	1,00	UN	DESERTO
11	5639	Estojo-caixa de ferramentas de plástico grande.	2,00	UN	DESERTO
13	6845	Fetótomo para bovinos inox	1,00	UNID	DESERTO
17	5627	Gancho para olhos	4,00	UN	DESERTO
23	5593	Macacão de proteção tamanhos M e G	8,00	UN	DESERTO
24	6848	Metricheck	1,00	UNID	DESERTO
34	5645	Rineta corte duplo	2,00	UN	DESERTO
35	5644	Rineta direita	2,00	UN	DESERTO
46	5631	Vaginoscópio para vacas	2,00	UN	DESERTO

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.


Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:58, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07


SUSANA FRANCISONI
Membro
034.419.409-46


FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA


OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA


POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000214

ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 051/2021

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório

Blomen



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000215

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório. Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I - destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II - não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III - só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV - concentra todos os atos em uma única sessão;
- V - conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI - possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII - é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- I- desburocratização do procedimento licitatório;
- II- rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Beom



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000216

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

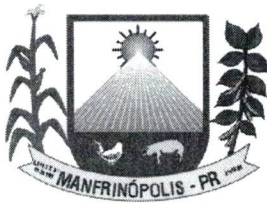
Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Beomy



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000217

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro classificou as empresas conforme consta em atas de sessões públicas de pregão, na forma presencial.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 43/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É COMO OPINO.

Manfrinópolis-PR, 04 de outubro de 2021.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR Nº 85.221

leonir

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

000218

Pregão N° 51/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 51/2021 referente à **Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Agulha para sutura em S 11cm	SOLIDOR	UN	20,00	54,50	1.090,00
1	22	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0351497	MEDIX	CX	20,00	82,00	1.640,00
1	37	Seringas descartável de 03ml	SOLIDOR	UN	200,00	0,57	114,00
1	38	Seringas descartável de 20ml	S.R	UN	800,00	1,42	1.136,00
1	41	Termômetro digital G Tech (ponta não flexível)	SOLIDOR	UN	6,00	47,55	285,30
TOTAL							4.265,30

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Abre boca para bovinos	WALMUR	UN	2,00	108,00	216,00
1	3	Agulha 40x16	WALMUR	UNID	1.000,00	0,53	530,00
1	5	Avental impermeável para lavagem PVC	WALMUR	UN	4,00	17,00	68,00
1	6	Bisturi de teto	WALMUR	UN	2,00	174,00	348,00
1	8	Cabo de bisturi número 22-24	WALMUR	UN	2,00	20,00	40,00
1	9	Corrente obstétrica	WALMUR	UN	2,00	444,00	888,00
1	14	Fio catgut cromado n° 4	WALMUR	UNID	30,00	21,00	630,00
1	15	Forceps para grandes animais	WALMUR	PAR	1,00	1.760,00	1.760,00
1	16	Formiga alicate grande	WALMUR	UN	2,00	120,00	240,00
1	18	Iodo solução líquida	VANSIL	LT	20,00	45,00	900,00
1	20	Lanterna clínica de LED	AVANT	UN	2,00	78,00	156,00
1	21	Levantador de vaca	WALMUR	UN	1,00	1.170,00	1.170,00
1	36	Rineta loop	WALMUR	UN	2,00	75,00	150,00
1	39	Sonda esofágica	WALMUR	UN	1,00	570,00	570,00
1	40	sonda mamária	WALMUR	UNID	2,00	36,00	72,00
1	44	Torques para casqueamento de bovinos	WALMUR	UN	2,00	179,00	358,00
1	45	Trocater para bovinos	WALMUR	UNID	2,00	190,00	380,00
TOTAL							8.476,00

**POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Agulha 40x12	SOLIDOR 40X12	UNID	2.000,00	0,50	1.000,00
1	10	Estetoscópio duplo preto	PREMIUM DUPLO	UNID	4,00	55,00	220,00
1	12	Estojo inox 28x14x6	FAVA INOX	UN	2,00	216,00	432,00
1	19	Lamina para bisturi 24	ADVANTIVE 24	UNID	100,00	1,60	160,00
1	25	Pinça anatômica com dente de rato 18 cm	ABC 18CM	UN	2,00	58,00	116,00
1	26	Pinça anatômica dissecação 18cm	ABC 18CM	UN	2,00	49,00	98,00
1	27	Pinça antisepsia foester reta 20 cm	ABC 20CM	UN	2,00	82,00	164,00
1	28	Pinça kelly reta 18cm	ABC 18CM	UN	2,00	65,00	130,00
1	29	Pinça Rochester curva 20 cm	ABC 20CM	UN	2,00	90,00	180,00
1	30	Pinças allis 20 cm	ABC 20CM	UN	2,00	96,00	192,00
1	31	Pinças halsted mosquito reta 12cm	ABC 12CM	UN	2,00	115,00	230,00
1	32	Porta-agulha mayo-hegar 20cm	ABC 20CM	UN	2,00	60,00	120,00
1	33	Porta agulha mathieu	ABC INOX	UN	2,00	88,00	176,00
1	42	Tesoura cirúrgica romba-fina reta 17cm	ABC 17CM	UN	2,00	75,00	150,00
1	43	Tesoura cirúrgica romba-romba reta 17cm	ABC 17CM	UN	2,00	75,00	150,00
TOTAL							3.518,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 51/2021 datada de 01/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021

Iléna Z. P. Oliveira
Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1930 Pág.: 3A
Data: 07 / 10 / 2021.

fulcrum

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2364 Pág.: 505/506
Data: 06 / 30 / 2021.

fulcrum

24	24°	VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/05/2000	55
25	25°	MARIA CAROLINA FRANCO PERES	27/01/1991	55
26	26°	VANESSA CRISTINA DE SOUZA PONDELI	18/09/1981	55
27	27°	GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	19/09/2000	50
28	28°	ERICA TATIANE DOS SANTOS SILVA BUENO	02/04/1996	50
29	29°	ANA CAROLINA MARTINEZ CESARIO	15/03/2000	50
30	30°	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	20/07/1982	50
31	31°	GABRIEL MARCHINI GUIMARÃES	14/06/1995	50
32	32°	JOYCE RIBAS DA SILVA	24/02/1993	50
33	33°	MARIA REGINA RODRIGUES	21/02/1965	50
34	34°	SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	17/01/1994	50

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 06 de Outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador: FFFFD766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 51/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 51/2021 referente à **Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Agulha para sutura em S 11cm	SOLIDOR	UN	20,00	54,50	1.090,00
1	22	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0351497	MEDIX	CX	20,00	82,00	1.640,00
1	37	Seringas descartável de 03ml	SOLIDOR	UN	200,00	0,57	114,00
1	38	Seringas descartável de 20ml	S.R	UN	800,00	1,42	1.136,00
1	41	Termômetro digital G Tech (ponta não flexível)	SOLIDOR	UN	6,00	47,55	285,30
TOTAL							4.265,30
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Abre boca para bovinos	WALMUR	UN	2,00	108,00	216,00
1	3	Agulha 40x16	WALMUR	UNID	1.000,00	0,53	530,00
1	5	Avental impermeável para lavagem PVC	WALMUR	UN	4,00	17,00	68,00
1	6	Bisturi de teto	WALMUR	UN	2,00	174,00	348,00
1	8	Cabo de bisturi número 22-24	WALMUR	UN	2,00	20,00	40,00
1	9	Corrente obstétrica	WALMUR	UN	2,00	444,00	888,00
1	14	Fio catgut cromado nº 4	WALMUR	UNID	30,00	21,00	630,00
1	15	Forceps para grandes animais	WALMUR	PAR	1,00	1.760,00	1.760,00
1	16	Formiga alicate grande	WALMUR	UN	2,00	120,00	240,00
1	18	Iodo solução líquida	VANSIL	LT	20,00	45,00	900,00
1	20	Lanterna clínica de LED	AVANT	UN	2,00	78,00	156,00
1	21	Levantador de vaca	WALMUR	UN	1,00	1.170,00	1.170,00
1	36	Rineta loop	WALMUR	UN	2,00	75,00	150,00
1	39	Sonda esofágica	WALMUR	UN	1,00	570,00	570,00
1	40	sonda mamária	WALMUR	UNID	2,00	36,00	72,00
1	44	Torques para casqueamento de bovinos	WALMUR	UN	2,00	179,00	358,00
1	45	Trocater para bovinos	WALMUR	UNID	2,00	190,00	380,00
TOTAL							8.476,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Agulha 40x12	SOLIDOR 40X12	UNID	2.000,00	0,50	1.000,00
1	10	Estetoscópio duplo preto	PREMIUM DUPL	UNID	4,00	55,00	220,00
1	12	Estojo inox 28x14x6	FAVA INOX	UN	2,00	216,00	432,00
1	19	Lamina para bisturi 24	ADVANTIVE 24	UNID	100,00	1,60	160,00
1	25	Pinça anatômica com dente de rato 18 cm	ABC 18CM	UN	2,00	58,00	116,00
1	26	Pinça anatômica dissecação 18cm	ABC 18CM	UN	2,00	49,00	98,00
1	27	Pinça antissepsia foester reta 20 cm	ABC 20CM	UN	2,00	82,00	164,00
1	28	Pinça kelly reta 18cm	ABC 18CM	UN	2,00	65,00	130,00
1	29	Pinça Rochester curva 20 cm	ABC 20CM	UN	2,00	90,00	180,00
1	30	Pinças allis 20 cm	ABC 20CM	UN	2,00	96,00	192,00
1	31	Pinças halsted mosquito reta 12cm	ABC 12CM	UN	2,00	115,00	230,00
1	32	Porta-agulha mayo-hegar 20cm	ABC 20CM	UN	2,00	60,00	120,00

1	33	Porta agulha mathieu	ABC INOX	UN	2,00	88,00	176,00
1	42	Tesoura cirúrgica romba-fina reta 17cm	ABC 17CM	UN	2,00	75,00	150,00
1	43	Tesoura cirúrgica romba-romba reta 17cm	ABC 17CM	UN	2,00	75,00	150,00
TOTAL							3.518,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 51/2021 datada de 01/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6E8FF224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:				
a) Licitação Nº:	25 /2021			
b) Modalidade:	Pregão			
c) Data Homologação:	01/10/2021			
d) Objeto Homologado:	Coordenação, Execução e Avaliação de Eventos, destinados à capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paçandu para o ano de 2021/2022, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME				
Lote: 1 SEMANA PEDAGÓGICA				
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM: UMA REFLEXÃO A PARTIR	8,000	337,5000	2.700,0000
	O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM: UMA REFLEXÃO A PARTIR	8,000	337,5000	2.700,0000
	AVALIAÇÕES E INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA OS ALUNOS COM	8,000	337,5000	2.700,0000
	INCLUSÃO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. DIFICULDADES DE	8,000	337,5000	2.700,0000
	INCLUSÃO NO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIFICULDADES DE	8,000	337,5000	2.700,0000
	A ESPECIFICIDADE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL: IMPLICAÇÕES	8,000	337,5000	2.700,0000
	IMPLEMENTAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES E POLÍTICAS	4,000	337,5000	1.350,0000
	IMPLEMENTAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES E POLÍTICAS	4,000	337,5000	1.350,0000
	ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA: IMPLEMENTAÇÃO	8,000	337,5000	2.700,0000
Total:				21.600,00
Lote: 6 FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇOS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA				
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	A DIDÁTICA DO ENSINO DA GINÁSTICA GERAL, SEUS ELEMENTOS E	8,000	306,2500	2.450,0000
	A DIDÁTICA DO ENSINO DA GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA NÃO	16,000	306,2500	4.900,0000
	CULTURA E ATIVIDADES CIRCENSES NA ESCOLA: MALABARISMO,	16,000	306,2500	4.900,0000
	A DIDÁTICA DO ENSINO DA DANÇAS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO	8,000	306,2500	2.450,0000
Total:				14.700,00
Fornecedor				
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTD				
Lote: 4 FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS	8,000	315,0000	2.520,0000
	PRÁTICAS EDUCATIVAS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA COM	16,000	315,0000	5.040,0000
	APLICAÇÃO DE TESTES FORMAIS NA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL	16,000	361,0000	5.776,0000
	A PSICOMOTRICIDADE NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DE ALUNOS	8,000	361,0000	2.888,0000
	O PAPEL DA CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NO DESENVOLVIMENTO DAS	8,000	315,0000	2.520,0000
Total:				18.744,00
Lote: 5 FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA ARTE				
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DANÇA NO CONTEXTO DA ARTE: DIDÁTICA, METODOLOGIA E	8,000	278,0000	2.224,0000
	ARTES CÊNICAS: DIDÁTICA, METODOLOGIAS E AVALIAÇÃO SOBRE A	16,000	278,0000	4.448,0000
	FUNÇÃO SOCIAL DO TEATRO: A IMPORTÂNCIA DOS JOGOS TEATRAIS E	8,000	278,0000	2.224,0000
	A LINGUAGEM DA MÚSICA E A MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO	16,000	278,0000	4.448,0000
Total:				13.344,00
Fornecedor				
IMPACTO - EIRELI - ME				
Lote: 3 FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇOS PARA OS ANOS INICIAIS DO ENS				
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ORGANIZAÇÃO DO ENSINO DA LEITURA E DA ESCRITA SOB A	16,000	306,2500	4.900,0000
	O ENSINO DA MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO	16,000	350,0000	5.600,0000
	O USO DOS JOGOS E RECURSOS DIDÁTICOS NO DESENVOLVIMENTO	16,000	306,2500	4.900,0000
	DESCRIPTORIOS DA MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA NO ÂMBITO	16,000	350,0000	5.600,0000



Contrato de aquisição de materiais nº 123/2021, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.633.441/0001-84, Com sede à AVENIDA BRASIL, 8594 TERREO - CEP: 85807030 - BAIRRO: COQUEIRAL, Cascavel/PR, Neste ato representado pelo Sr PEDRO ARANA, Portador da Cédula de Identidade nº 43583204 e do CPF nº 614.799.429-87, Residente e domiciliado na cidade de RUA NEREU RAMOS, 2254 CASA - CEP: 85807030 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 51 /2021**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	4	5596	Agulha para sutura em S 11cm	SOLIDOR	UN	20,00	54,50	1.090,00
Lote 01	22	3672	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0351497	MEDIX	CX	20,00	82,00	1.640,00
Lote 01	37	5638	Seringas descartável de 03ml	SOLIDOR	UN	200,00	0,57	114,00
Lote 01	38	5635	Seringas descartável de 20ml	S.R	UN	800,00	1,42	1.136,00
Lote 01	41	5622	Termômetro digital G Tech (ponta não flexível)	SOLIDOR	UN	6,00	47,55	285,30
TOTAL								4.265,30

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**



CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 51/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 4.265,30 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 10 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **05/10/2021 à 04/10/2022** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **05/10/2021 à 04/10/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de



habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.



1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.



1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000230

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 05/10/2021

Ilena F. P. Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

PEDRO
ARANA:6147994
2987

Assinado de forma digital por
PEDRO ARANA:61479942987
Dados: 2021.10.14 14:31:09
-03'00"

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA
PEDRO ARANA
61479942987

Susana Francisconi

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Tiago Justin Nesi

TIAGO JUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000231

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 123 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 10.633.441/0001-84

VALOR CONTRATADO: 4.265,30 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021.

Iléna F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1930 Pág.: 5A
Data: 07 / 10 / 2021.

fulcrone

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2364 Pág.: 209
Data: 06 / 10 / 2021.

fulcrone

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3472/2021 - 04.10.2021

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 294/2021 de 27 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **ADEMIR ANTONIO CARBONERA**, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1231, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **1º de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2020 a 16.06.2021, conforme Processo nº 294/2021 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:29568347

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3473/2021 - 04.10.2021

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 295/2021 de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **13 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2021** e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 01.08.2019 a 31.07.2020 e conforme Processo nº 295/2021 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A16DB681

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 123-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 123 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 10.633.441/0001-84

VALOR CONTRATADO: 4.265,30 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6AD597D8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 124-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 124 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR CONTRATADO: 8.476,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:14FEB6AA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 125-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 125 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP. CNPJ: 72.150.550/0001-06

VALOR CONTRATADO: 3.518,00 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

000233

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel: (49) 3644-1015 / 3644-1017
www.barracao.pr.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Sra. **ROSANE DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 442556, inscrita no CPF sob nº 041.320.589-48, residente e domiciliada no Loteamento Alberto Silvestre, nº 263, Bairro Coab, cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Infantil, classificado em 61º lugar, NÃO COMPARECEU junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovado, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 84/2021 de 23 de setembro de 2021 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 28 de setembro de 2021, edição 1926.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 06 de outubro de 2021.

Sabrina Borges
SABRINA BORGES
Secretária de Administração

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel: (49) 3644-1015 / 3644-1017
www.barracao.pr.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Sra. **LESLYARA DA SILVA BATISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 126382294, inscrita no CPF sob nº 112.943.139-83, residente e domiciliada na Rua Ricieri Quinto Guareschi, s/nº, Bairro Senhora De Fátima, cidade e Comarca de Barracão/PR, devidamente inscrita no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021, para o cargo de Psicóloga, classificada em 5º lugar, NÃO COMPARECEU junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovado, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 84/2021 de 23 de setembro de 2021 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 28 de setembro de 2021, edição 1926.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 06 de outubro de 2021.

Sabrina Borges
SABRINA BORGES
Secretária de Administração

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel: (49) 3644-1015 / 3644-1017
www.barracao.pr.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sr. **THAIS ADIELI VILANT**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 132046344, inscrito no CPF sob nº 065.992.799-37, residente e domiciliado na Rua Genuíno Azulheiro, nº 3, Bairro Industrial, cidade e Comarca de Barracão/PR, devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021, para o cargo de Monitor de Creche, classificada em 31º lugar, NÃO COMPARECEU junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovado, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 84/2021 de 23 de setembro de 2021 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 28 de setembro de 2021, edição 1926.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 23 de setembro de 2021.

Sabrina Borges
SABRINA BORGES
Secretária de Administração

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para máquinas e veículos pesados.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08h30min, do dia 22/10/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 22/10/2021.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul-PR, 05 de outubro de 2021.
HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 4/2021

Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 17/11/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 4/2021 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, mediante licitação.
PROTOCOLO: 17/11/2021, até às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 17/11/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 06/10/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

CNPJ: 75.866.131/0001-01
RUA SÃO PAULO
C.E.P.: 85700-000 - Barracão - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 79/2021 - PR

Processo Administrativo: 111/2021
Processo de Licitação: 105/2021
Data do Processo: 20/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, **JORGE LUIZ SANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2021
b) Licitação Nr.: 79/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/10/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo "Buffer", e Marmix, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal de Barracão/PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Valor Unit.	Total dos Itens
- 006703 - ROBERTO CARLOS GASS	1	0,0000		6.000,00
- 004690 - TRANSPORTE RESTAURANTE ATLANTA EIRELI	1	0,0000		4.725,00
	2			10.725,00

Barracão, 6 de Outubro de 2021.

Jorge Luiz Santin
JORGE LUIZ SANTIN

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel: (49) 3644-1015 / 3644-1017
www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 86/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio ao servidor municipal **ALICE SALAZAR SERAFINI**, a ser gozada do dia 08/10/2021 a 05/01/2022, referente ao período aquisitivo 05/09/2016 a 05/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de outubro de 2021.

Jorge Luiz Santin
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel: (49) 3644-1015 / 3644-1017
www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 87/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio ao servidor municipal **CLEONICE ALVES MEIRELES**, a ser gozada do dia 13/10/2021 a 10/01/2022, referente ao período aquisitivo 05/05/2014 a 05/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de outubro de 2021.

Jorge Luiz Santin
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 123 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.
CONTRATADO: FUNSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 10.633.441/0001-84

VALOR CONTRATADO: 4.265,30 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/10/2021.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-090234

Contrato de aquisição de materiais nº 124/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.689.189/0001-95**, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, SN - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr OZEIA DELLA BETTA, Portador da Cédula de Identidade nº 79879460 e do CPF nº 032.686.079-77, Residente e domiciliado na cidade de RUA 12, 0 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 51 /2021.**

ITENS										
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total		
Lote 01	1	5647	Abre boca para bovinos	WALMUR	UN	2,00	108,00	216,00		
Lote 01	3	6843	Agulha 40x16	WALMUR	UNID	1.000,00	0,53	530,00		
Lote 01	5	2973	Avental impermeável para lavagem PVC	WALMUR	UN	4,00	17,00	68,00		
Lote 01	6	5620	Bisturi de teto	WALMUR	UN	2,00	174,00	348,00		
Lote 01	8	5601	Cabo de bisturi número 22-24	WALMUR	UN	2,00	20,00	40,00		
Lote 01	9	5625	Corrente obstétrica	WALMUR	UN	2,00	444,00	888,00		
Lote 01	14	6846	Fio catgut cromado nº 4	WALMUR	UNID	30,00	21,00	630,00		
Lote 01	15	5594	Forceps para grandes animais	WALMUR	PAR	1,00	1.760,00	1.760,00		
Lote 01	16	5597	Formiga alicate grande	WALMUR	UN	2,00	120,00	240,00		
Lote 01	18	5640	Iodo solução líquida	VANSIL	LT	20,00	45,00	900,00		
Lote 01	20	5623	Lanterna clínica de LED	AVANT	UN	2,00	78,00	156,00		
Lote 01	21	5634	Levantador de vaca	WALMUR	UN	1,00	1.170,00	1.170,00		
Lote 01	36	5642	Rineta loop	WALMUR	UN	2,00	75,00	150,00		
Lote 01	39	5630	Sonda esofágica	WALMUR	UN	1,00	570,00	570,00		
Lote 01	40	6849	sonda mamária	WALMUR	UNID	2,00	36,00	72,00		



01								
Lote 01	44	5641	Torques para casqueamento de bovinos	WALMUR	UN	2,00	179,00	358,00
Lote 01	45	6850	Trocater para bovinos	WALMUR	UNID	2,00	190,00	380,00
TOTAL								8.476,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 51/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	09.002.20.606.2001.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 8.476,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.



Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 10 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **05/10/2021 à 04/10/2022** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **05/10/2021 à 04/10/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei



8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

000237

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou



na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e



000239

- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operará nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente



instaurado;

000241

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

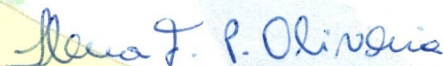
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.


Manfrinópolis em 05/10/2021



Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal


OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA.
OZEIA DELLA BETTA
03268607977


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000242

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 124 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR CONTRATADO: 8.476,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021.

Ilene F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1930 Pág.: 3A
Data: 07 / 10 / 2021.

fucelame

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2364 Pág.: 209
Data: 06 / 10 / 2021.

fucelame

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3472/2021 - 04.10.2021

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 294/2021 de 27 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **ADEMIR ANTONIO CARBONERA**, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1231, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **1º de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2020 a 16.06.2021, conforme Processo nº 294/2021 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:29568347

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3473/2021 - 04.10.2021

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 295/2021 de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **13 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2021** e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 01.08.2019 a 31.07.2020 e conforme Processo nº 295/2021 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A16DB681

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 123-2021**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 123 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 10.633.441/0001-84

VALOR CONTRATADO: 4.265,30 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6AD597D8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 124-2021**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 124 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR CONTRATADO: 8.476,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:14FEB6AA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 125-2021**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 125 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP. CNPJ: 72.150.550/0001-06

VALOR CONTRATADO: 3.518,00 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **000245**

Contrato de aquisição de materiais nº 125/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **72.150.550/0001-06**, Com sede à RUA UNIÃO DA VITÓRIA , 37 TERREO - CEP: 85605586 - BAIRRO: MINIGUAÇU, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr ROGERIO POSSATTO, Portador da Cédula de Identidade nº 1855326 e do CPF nº 605.159.539-20, Residente e domiciliado na cidade de KM 8 , ISENTO ZONA RURAL - CEP: 85601970 - BAIRRO: ZONA RURAL, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 51 /2021**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	2	6842	Agulha 40x12	SOLIDOR	UNID	2.000,00	0,50	1.000,00
Lote 01	10	6844	Estetoscópio duplo preto	PREMIUM	UNID	4,00	55,00	220,00
Lote 01	12	5600	Estojo inox 28x14x6	FAVA	UN	2,00	216,00	432,00
Lote 01	19	6847	Lamina para bisturi 24	ADVANTIVE	UNID	100,00	1,60	160,00
Lote 01	25	5603	Pinça anatômica com dente de rato 18 cm	ABC	UN	2,00	58,00	116,00
Lote 01	26	5605	Pinça anatômica dissecação 18cm	ABC	UN	2,00	49,00	98,00
Lote 01	27	5607	Pinça antisepsia foester reta 20 cm	ABC	UN	2,00	82,00	164,00
Lote 01	28	5610	Pinça kelly reta 18cm	ABC	UN	2,00	65,00	130,00
Lote 01	29	5612	Pinça Rochester curva 20 cm	ABC	UN	2,00	90,00	180,00
Lote 01	30	5606	Pinças allis 20 cm	ABC	UN	2,00	96,00	192,00
Lote 01	31	5608	Pinças halsted mosquito reta 12cm	ABC	UN	2,00	115,00	230,00
Lote 01	32	5618	Porta-agulha mayo-hegar 20cm	ABC	UN	2,00	60,00	120,00
Lote 01	33	5649	Porta agulha mathieu	ABC	UN	2,00	88,00	176,00
Lote 01	42	5617	Tesoura cirúrgica romba-fina reta 17cm	ABC	UN	2,00	75,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000246

Lote 01	43	5616	Tesoura cirúrgica romba-romba reta 17cm	ABC	UN	2,00	75,00	150,00
TOTAL								3.518,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 51/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 3.518,00 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 10 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **05/10/2021** à **04/10/2022** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **05/10/2021** à **04/10/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os



materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;



- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
 - 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
 - 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
 - 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
 - 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
 - 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
 - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
 - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
 - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
 - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal



do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a



aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000252

Lei 8.666/93;

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

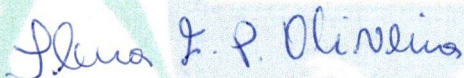
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 05/10/2021




Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

**ROGERIO
POSSATTO:
60515953920**

**POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP
ROGERIO POSSATTO
60515953920**

Assinado digitalmente por ROGERIO
POSSATTO:60515953920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=3142068000166,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=ROGERIO POSSATTO:60515953920
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Francisco Beltrão - PR
Data: 2021-10-21 14:13:54
Foxit Reader Versão: 10.0.0


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000253

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 125 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP. CNPJ: 72.150.550/0001-06

VALOR CONTRATADO: 3.518,00 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021.

Iléna F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1930 Pág.: 3A
Data: 07 / 10 / 2021.

fulane

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2364 Pág.: 209/210
Data: 06 / 10 / 2021.

fulane

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3472/2021 - 04.10.2021

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 294/2021 de 27 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA**, portador do RG sob nº 5.092.770-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1231, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **1º de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2020 a 16.06.2021, conforme Processo nº 294/2021 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:29568347

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3473/2021 - 04.10.2021

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 295/2021 de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **13 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2021** e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 01.08.2019 a 31.07.2020 e conforme Processo nº 295/2021 de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A16DB681

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 123-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 123 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 10.633.441/0001-84

VALOR CONTRATADO: 4.265,30 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6AD597D8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 124-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 124 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR CONTRATADO: 8.476,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:14FEB6AA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 125-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 125 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP. CNPJ: 72.150.550/0001-06

VALOR CONTRATADO: 3.518,00 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador:0CFF5992

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3471/2021 - 22.09.2021

Súmula: Revoga concessão de adicional de insalubridade a servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 59, Inciso IV e Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, Art. 66, Art. 67, Art. 68 e Art. 69, CONSIDERANDO as disposições sobre a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade de que trata o Laudo Técnico (p. 70, 71, 2021) de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, são atividades insalubres e perigosas:

- insalubridade: Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

- periculosidade: São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

CONSIDERANDO os resultados expressos no Laudo Técnico de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, emitido por técnico responsável após vistorias e estudos nas dependências dos órgãos públicos e locais de trabalho dos servidores desse Poder Executivo, já revisado e aprovado;

CONSIDERANDO, por último, os mandamentos constitucionais a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que alude o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3470/2021 de 22 de setembro de 2021 que redistribui servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 1º de setembro de 2021, com base na Portaria nº 3470/2021 de 22 de setembro de 2021, o adicional de insalubridade, concedido ao servidor constante do Quadro de Servidores Públicos e benesses revogadas – ANEXO II, integrante dessa Portaria, pelas apurações dadas com o advento do Laudo Técnico de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, em vista da cessação de seus motivos determinantes.

Art. 2º - Pelo presente ato, fica autorizado ao Setor competente proceder com as pertinentes alterações funcionais individuais em folha de pagamento, inclusive àqueles que já gozam da percepção de quaisquer das vantagens previstas na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, conforme Art. 59, Inciso IV e Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, Art. 66, Art. 67, Art. 68 e Art. 69, respeitando-se eventuais decisões judiciais definitivas.

Art. 3º - Compete ao departamento ou secretaria municipal pertinente, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Administração ou Setor de Recursos Humanos deste Município as situações que podem alterar ou eliminar as condições insalubres ou perigosas nos locais de trabalho.

Art. 4º - Determino, oportunamente, que se dê ampla publicidade ao presente ato, encaminhando-se cópia desta Portaria a cada Secretaria Municipal e/ou Departamento que detenha lotação funcional específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de setembro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal

QUADRO DE SERVIDORES E BENESSES REVOGADAS – ANEXO II

Portaria nº 3471/2021, de 22 de setembro de 2021

Súmula: Revoga concessão de adicional de insalubridade a servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Servidor	Matrícula	Lotação	Cargo	Gratificação	Grau	%	Base cálculo
Ismael Jose Koch	9131	Educação, Cultura e Esportes	Motorista de Veículos Pesados	Insalubridade	Médio	20%	Salário Mínimo

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOVIANA TAIS FRIZZO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:DDE1258D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1430/2021 - 05.10.2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 11 de outubro de 2021, devido ao feriado Nacional de 12 de Outubro que se comemora o dia da Padroeira do Brasil “Nossa Senhora Aparecida”.

Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:0A2803B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 354/2021

De 05 de Outubro de 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021.

000256

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 03/2021

Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio contrato de repasse nº 874679/2018/MC/CAIXA. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 09/11/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta da sessão pública do Tomada de preços Nº 03/2021 do tipo: Por item, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Coberta Esportiva conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, mediante licitação.
PROTOCOLO: 09/11/2021, até às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 09/11/2021, às 09:00 horas
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 05/10/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 124 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.
CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95
VALOR CONTRATADO: R\$ 4.760,00 (Quatro mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 125 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP. CNPJ: 72.150.550/0001-06
VALOR CONTRATADO: R\$ 3.518,00 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 126 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme processo de Pregão nº 58/2021.
CONTRATADO: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP. CNPJ: 32.396.643/0001-92
VALOR CONTRATADO: R\$ 33.265,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio MAPA nº 901397/2020.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 06/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 58/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 58/2021 referente à **Aquisição de CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP**
Lote Item Produto/Serviço Marca Unid Qtd Preço Preço total
1 2 Carreta agrícola nova com as especificações mínimas de: metálica de 0800, 08m³ MAQTRON M5000 UN 1,00 33.265,00 33.265,00
TOTAL 33.265,00
Lote: 1 - Lote 001
Item Descrição do produto Norma do produto/Serviço Situação
1 2049 Trator agrícola de pneus novo com as especificações mínimas de: motor de 03 cilindros, 75cv turboalimentado intercooler, embreagem a disco cerametalco com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 08 velocidades a frente e 02 velocidades a ré com alavanca lateral, bloqueio de diferencial mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 RPM do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 lit/min capacidade de levantar hidráulico no eixo traseiro de 2757kg, tração dianteira acionamento mecânico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 63 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pneus dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30 com fecho e arco de segurança PRUSTRADO
Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 58/2021 datada de 29/09/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 06/10/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 51/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 51/2021 referente à **Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:
LUSÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Lote Item Produto/Serviço Marca Unid Qtd Preço Preço total
1 4 Agulha para sutura em S 11cm SOLIDOR UN 20,00 54,50 1.090,00
1 22 Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó biobiossorbível, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5 MEDIX CX 20,00 82,00 1.640,00
1 37 Seringas descartável de 03ml SOLIDOR UN 200,00 0,57 114,00
1 38 Seringas descartável de 20ml S.R UN 800,00 1,42 1.136,00
1 41 Termômetro digital G.Tech (porta não flexível) SOLIDOR UN 6,00 47,55 285,30
TOTAL 4.265,30

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA
Lote Item Produto/Serviço Marca Unid Qtd Preço Preço total
1 1 Abre boca para bovinos WALMUR UN 2,00 108,00 216,00
1 3 Agulha 40x16 WALMUR UN 1.000,00 3,53 3.530,00
1 5 Aventura impermeável para lavagem PVC WALMUR UN 4,00 17,00 68,00
1 6 Bisturi de teto WALMUR UN 2,00 174,00 348,00
1 8 Cabo de bisturi número 22-24 WALMUR UN 2,00 20,00 40,00
1 9 Corrente obstétrica WALMUR UN 2,00 444,00 888,00
1 14 Fio catgut cromado nº 4 WALMUR UN 30,00 21,00 630,00
1 15 Forceps para grandes animais WALMUR PAR 1,00 1.760,00 1.760,00
1 16 Formiga alicate grande WALMUR UN 2,00 120,00 240,00
1 18 Iodo solução líquida VANSIL LT 20,00 45,00 900,00
1 20 Lanterna clínica de LED AVANT UN 2,00 78,00 156,00
1 21 Levantador de vaca WALMUR UN 1,00 1.170,00 1.170,00
1 36 Rineta loop WALMUR UN 2,00 75,00 150,00
1 39 Sonda esofágica WALMUR UN 1,00 570,00 570,00
1 40 sonda mamária WALMUR UN 2,00 36,00 72,00
1 44 Torques para casqueamento de bovinos WALMUR UN 2,00 179,00 358,00
1 45 Trocater para bovinos WALMUR UN 2,00 190,00 380,00
TOTAL 8.476,00

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
Lote Item Produto/Serviço Marca Unid Qtd Preço Preço total
1 2 Agulha 40x12 SOLIDOR 40X12 UN 2.000,00 0,50 1.000,00
1 10 Estetoscópio duplo preto PREMIUM DUPL UN 4,00 55,00 220,00
1 12 Estetoscópio inox 28x14x6 FAVA INOX UN 2,00 216,00 432,00
1 19 Lâmina para bisturi 24 ADVANTIVE 24 UN 100,00 1,60 160,00
1 25 Pinça anatômica com dente de rato 18 cm ABC 18CM UN 2,00 58,00 116,00
1 26 Pinça anatômica dissecação 18cm ABC 18CM UN 2,00 49,00 98,00
1 27 Pinça antissepsia foester reta 20 cm ABC 20CM UN 2,00 82,00 164,00
1 28 Pinça Kelly reta 18cm ABC 18CM UN 2,00 65,00 130,00
1 29 Pinça Rochester curva 20 cm ABC 20CM UN 2,00 90,00 180,00
1 30 Pinças aliis 20 cm ABC 20CM UN 2,00 96,00 192,00
1 31 Pinças haistad mosquito reta 12cm ABC 12CM UN 2,00 115,00 230,00
1 32 Porta-agulha mayo-hegar 20cm ABC 20CM UN 2,00 60,00 120,00
1 33 Porta agulha mathieu ABC INOX UN 2,00 88,00 176,00
1 42 Tesoura cirúrgica romba-fina reta 17cm ABC 17CM UN 2,00 75,00 150,00
1 43 Tesoura cirúrgica romba-romba reta 17cm ABC 17CM UN 2,00 75,00 150,00
TOTAL 3.518,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 51/2021 datada de 01/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 05/10/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3471/2021 - 22.09.2021

Súmula: Revoga concessão de adicional de insalubridade a servidor público municipal que menciona e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 59, Inciso IV e Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, Art. 66, Art. 67, Art. 68 e Art. 69, CONSIDERANDO as disposições sobre a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade de que trata o Laudo Técnico (p. 70, 71, 2021) de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, são atividades insalubres e perigosas:
- insalubridade: Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;
- periculosidade: São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.
CONSIDERANDO os resultados expressos no Laudo Técnico de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, emitido por técnico responsável após vistorias e estudos nas dependências dos órgãos públicos e locais de trabalho dos servidores desse Poder Executivo, já revisado e aprovado;
CONSIDERANDO, por último, os mandamentos constitucionais a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que alude o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 3470/2021 de 22 de setembro de 2021 que redistribui servidor público, RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a partir de 1º de setembro de 2021, com base na Portaria nº 3470/2021 de 22 de setembro de 2021, o adicional de insalubridade, concedido ao servidor constante do Quadro de Servidores Públicos e benesses revogadas - ANEXO II, integrante dessa Portaria, pelas alterações dadas com o advento do Laudo Técnico de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, em vista da cessação de seus motivos determinantes.
Art. 2º - Pelo presente ato, fica autorizado ao Setor competente proceder com as pertinentes alterações funcionais individuais em folha de pagamento, inclusive aqueles que já gozam da percepção de quaisquer das vantagens previstas na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, conforme Art. 59, Inciso IV e Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, Art. 66, Art. 67, Art. 68 e Art. 69, respeitando-se eventuais decisões judiciais definitivas.
Art. 3º - Compete ao departamento ou secretaria municipal pertinente, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de insalubridade, comunicando imediatamente à Administração ou Setor de Recursos Humanos desde Município as situações que podem alterar ou eliminar as condições insalubres ou perigosas nos locais de trabalho.
Art. 4º - Determino, oportunamente, que se dê ampla publicidade ao presente ato, encaminhando-se cópia desta Portaria a cada Secretaria Municipal e/ou Departamento que detenha lotação funcional específica.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de setembro de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal
QUADRO DE SERVIDORES E BENESSES REVOGADAS - ANEXO II
Portaria nº 3471/2021, de 22 de setembro de 2021.
Súmula: Revoga concessão de adicional de insalubridade a servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Servidor	Matrícula	Lotação	Cargo	Gratificação	Grau	%	Base cálculo
Ismael José Koch	9131	Educação, Cultura e Esportes	Motorista de Veículos Pesados	Insalubridade	Médio	20%	Salário Mínimo

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal
Joviana Tais Frizzo - Secretária de Administração e Finanças

